

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO

Pagamento de taxa de adesão (anuidade) da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC.

II – DA JUSTIFICATIVA

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A Undime faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A Undime/SC vem se fortalecendo, ao longo desses 37 anos, pela capacidade de reunir diferentes agentes políticos em defesa da educação e por tamanha representatividade em nosso Estado, como também no país.

É disponibilizado também o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da plataforma virtual Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: *“aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*.

Ademais, o citado artigo, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor apresentou uma Declaração de Exclusividade que detém exclusividade na arrecadação dos valores referente as anuidades recebidas dos municípios de Santa Catarina.

Apresentou também, uma tabela comprovando que o valor pago, é de acordo com a faixa populacional de cada Município.

Além disso, os serviços ofertados pela contratada, atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ESCOLHA

Empresa: UNDIME União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC

CNPJ: 79.363.123/0001-47

Endereço: Avenida Mauro Ramos, nº 1450 – Centro – Florianópolis/SC

Valor total: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.001 – Secretaria de Educação e Cultura

2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

(44) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos do Salário Educação

Petrolândia, 23 de fevereiro de 2024.

Irone Duarte

Prefeito Municipal